

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA ONZE DE DEZEMBRO DE 2017

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, Fernanda Maria Fernandes Moraes Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações:

AGRUPAMENTO EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL (AECT)

O Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial (AECT) León – Bragança vai receber cerca de 160 mil euros, provenientes de fundos comunitários, para a elaboração de um plano estratégico que visa definir quais as ações a implementar nas áreas da coesão económica, social e territorial das duas regiões.

A aprovação do plano estratégico foi comunicada, no dia 30 de novembro, durante uma conferência de imprensa, que reuniu meios dos dois países, e que sucedeu à Assembleia Geral do AECT León-Bragança, que decorreu no Salão Nobre da Câmara Municipal de Bragança, e que contou com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dias, do Presidente da Diputación de León, Juan Martinez Majo, do primeiro Vice-Presidente da Diputación, Francisco Castañón, do deputado de Cultura, Miguel Ángel Fernández, bem como técnicos das duas instituições ibéricas.

Após a Assembleia-Geral, durante a qual ficou definido que Bragança assume a presidência do AECT León-Bragança a partir de maio de 2018, decorreu a visita à exposição “Antruidos y Mazcaradas Llioneses”, no Centro

Cultural Municipal Adriano Moreira, integrada na VIII Bienal da Máscara – Mascararte (30 de novembro a 5 de dezembro) e que, este ano, se realiza sob a temática Entrudos e Mascarados Leoneses.

SMARTRAVEL 2017

“Bragança integra o top 4 das Smartcities portuguesas, sendo já reconhecida como um bom exemplo no que toca à adoção e à aplicação de medidas inteligentes. E, por isso, Bragança é o melhor local para acolher um evento como o Smartravel”.

O Smartravel 2017 decorreu de 30 de novembro a 1 de dezembro, contou com a presença de cerca de 200 pessoas e com a participação de mais de 20 oradores.

Esta é a quarta vez que Bragança acolhe o Smartravel, que conta, sempre, com a presença de oradores de todo o Mundo, como Chuck Wolfe, Vítor Pereira, Marina Ostrowski, Anabela Anjos, Alexandrina Fernandes, Filipe Roquette, Ana Carvalho, Miguel Brito Campos, Xander Bueno, Fernando Alvim, Maria Costeira, Jesus Martinez, Carlos Wehdorn, Paulo Castro, Miguel Angel Santos, Galvão Meirinhos, Manuel Vieira Lopes, Nicola Henriques, Ricardo Lopes, Marco Areias, Ana Fragoso.

O primeiro dia terminou com a realização de experiências, que continuaram no dia 1 de dezembro, com o Innovation Breakfast by portuguese table e Seeing the better city, com Chuck Wolfe.

Considerado como o evento das pequenas Cidades Inteligentes aliadas ao Turismo Inteligente, o Smartravel é um evento promovido pelo Município de Bragança e pretende colocar ênfase no desenvolvimento económico, social e sustentável dos territórios de baixa densidade, sobretudo das pequenas cidades e regiões periféricas, através de alternativas inteligentes para o aproveitamento do potencial turístico.

PAI NATAL CHEGOU À TERRA NATAL E DE SONHOS

Mais uma vez, a magia aconteceu em Bragança, com o arranque de Bragança, Terra Natal e de Sonhos.

Mais de 4.500 pessoas viram chegar o Pai Natal, no dia 1 de dezembro,

a Bragança, Terra Natal e de Sonhos.

Acompanhado pelos seus divertidos e engraçados companheiros, o Pai Natal “viajou”, escoltado pelas Bandas de Música de Bragança, de Izeda e de Pinela, desde a Praça Cavaleiro de Ferreira até à Praça Camões, onde, pelas mãos do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, dos Vereadores e de dezenas de crianças se inaugurou a iluminação da gigante árvore de Natal.

Até 1 de janeiro, a Terra Natal e de Sonhos proporciona a todos os visitantes as seguintes atrações: a Casa do Pai Natal, o Mercadinho de Natal, a mini-roda, o carrossel, o comboio e a Pista de Gelo.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA APOIA “APADI”

O Município de Bragança apoiou com cerca de 190 mil euros as obras de requalificação e beneficiação na APADI (Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual), cuja inauguração decorreu, no dia 2 de dezembro.

Esta intervenção, dividida em duas fases distintas, representa um investimento global na ordem dos dois milhões de euros e contemplou a reabilitação de valências, como o setor administrativo, fisioterapia, medicina, hidroterapia, musicoterapia, 25 quartos e o Centro de Atividades Ocupacionais.

Está, ainda, prevista a execução de uma terceira fase, que contemplará o refeitório, 25 quartos e salas de atividades polivalentes para os utentes.

Durante a cerimónia de inauguração, foram, ainda, homenageados os sócios fundadores da APADI.

MASCARARTE: OITO EDIÇÕES DE SUCESSO

Foram seis dias dedicados a uma das tradições mais originais do Nordeste Transmontano: as Máscaras, que trouxeram a Bragança milhares de pessoas que se quiseram associar à VIII Bienal da Máscara – Mascararte.

De 30 de novembro a 5 de dezembro, a Mascararte, que este ano decorreu sob a temática “Entrudos e Mascaradas Leoneses”, incluiu com exposições, conferências, apresentações de livros, construção de máscara humana, desfile e a queima do gigante Mascareto.

As principais novidades deste ano tiveram lugar a 2 de dezembro, com

a construção de Máscara Humana, na escadaria do Teatro Municipal de Bragança, a que se seguiu um desfile pelas ruas do Centro Histórico de Bragança, que contou com a participação de mais de 500 mascarados, das quais cerca de 300 oriundos de León (Espanha), e que terminou no castelo de Bragança, onde milhares de pessoas assistiram à queima do “Mascareto”.

O arranque oficial da VIII Bienal da Máscara - Mascararte 2017, a 30 de novembro, ficou marcado pela abertura do Espaço Máscara, onde uma dezena de artesãos transmontanos deram a conhecer os seus trabalhos. Um número que duplicou em relação à última edição da Mascararte, em 2015.

O primeiro dia contou, ainda, com inauguração das exposições “Antruidos y Mazcaradas Llioneses” (coleções oriundas de León) e “Mascareto” (trabalhos de alunos e de utentes de Escolas e de IPSS de Bragança) e com a apresentação do Catálogo Mascararte 2015, no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, a que assistiram mais de uma centena de pessoas.

Já a 1 de dezembro, o Centro Cultural Municipal Adriano Moreira voltou a acolher importantes eventos dedicados às mascaras: a apresentação do livro “A magia das Máscaras Portuguesas”, de António Pinelo Tiza, e a conferência “La Simbologia de las Máscaras”, pelo espanhol Adolfo Ares.

O encerramento da VIII Bienal da Máscara – Mascararte, a 5 de dezembro, coincidiu com a inauguração da exposição “Máscaras Rituais de Portugal”, coleção de Roberto Afonso, no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira.

A Mascararte incluiu, ainda, oficinas criativas e de leitura destinadas a toda a família, bem como momentos musicais e de dança.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista pretendem realçar a importância e manifestar a sua satisfação por três medidas políticas estruturantes do Poder Local, apresentadas pelo XXI Governo Constitucional, e que adiante se identificam e explicitam:

1ª medida - A proposta de Orçamento do Estado para 2018, nos termos da

qual os municípios vão receber, em transferências, até 2,491 mil milhões de euros, mais 1,5% em comparação com 2017, sendo de salientar que o Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses aprovou, por unanimidade, o parecer sobre a proposta de Orçamento do Estado para o próximo ano de 2018

2ª medida - O anteprojeto de proposta de lei que altera o regime financeiro das autarquias locais, nos termos do qual, entre outras medidas, está previsto um mecanismo do financiamento adicional das autarquias, designadamente, através do fim das isenções ao IMI, das quais beneficiam atualmente o Estado e outras entidades da administração central, e da participação direta dos municípios nas receitas de IVA, geradas por atividade de comércio, de serviços ou de restauração em cada município, participação que será fixada após aprovação do quadro normativo que permita o apuramento do IVA liquidado em cada município, o que implicará, previamente, a identificação dos estabelecimentos comerciais, de serviços e de restauração responsáveis pelas transmissões de bens e prestações de serviços nas faturas comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira.

De salientar, conforme referido pelo Ministro da Administração Interna, Eduardo Cabrita, que tutela as Autarquias Locais, que o anteprojeto da nova lei das finanças locais, e cita-se, "...estabelece um quadro de transparência na evolução das receitas gerais do Estado, isto é, o nível de crescimento das transferências para os municípios e freguesias será estabelecido em cada ano, em março/abril, aquando da elaboração do Programa de Estabilidade, que tem de ser apresentado em Bruxelas."

Mais acrescentando que, e cita-se, de novo, "...no Plano de Estabilidade estabelecer-se-á a forma como, no máximo de quatro anos, serão recuperados os quase 300 milhões de euros em que é necessário reforçar os orçamentos das autarquias locais para dar pleno cumprimento à lei das finanças."

3ª medida – Projeto de Lei-Quadro da Descentralização (transferência de competências da administração direta e indireta do Estado para as autarquias)

que está atualmente na Assembleia da República, e que estabelece que a “concretização da transferência das novas competências para as autarquias deverá estar concluída até ao fim do ano de 2021”, sendo que o anteprojeto de revisão da lei das finanças locais estabelece as condições financeiras para a concretização do processo de descentralização.

As medidas ora propostas para votação de congratulação, encontram fundamento e razão de ser na promoção, respeito e aprofundamento pela autonomia local, na vertente financeira e administrativa dos Municípios, no cumprimento da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013) e, desse modo, viabilizando a recuperação e reforço da capacidade financeira das Autarquias Locais que tem vindo a ser recuperada na vigência do XXI Governo Constitucional.

Igualmente, pela reafirmação do processo de descentralização como condição essencial para o desenvolvimento local e regional, e para o reforço da coesão nacional e de solidariedade inter-regional, promovendo a eficiência e eficácia da gestão pública, e assegurando os direitos das populações, dando, assim, concretização aos princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da administração pública, plasmados no n.º 1 do artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa.

Assim, como inicialmente se referiu, propõem que esta sua declaração seja exarada em acta, como testemunho de congratulação pelas três medidas políticas estruturantes do Poder Local, apresentadas pelo XXI Governo Constitucional, referentes à Proposta de Orçamento do Estado para 2018, ao anteprojeto de proposta de lei que altera o regime financeiro das autarquias locais, e ao Projeto de Lei-Quadro da Descentralização (transferência de competências da administração direta e indireta do Estado para as autarquias.)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Mapa Oficial n.º 1-A/2017, de 30 de novembro, D.R. n.º 231, I Série, da Comissão Nacional de Eleições, mapa oficial dos resultados das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais de 1 de outubro de 2017.

Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, D.R. n.º 233, I Série, do Ministério da Administração Interna, estabelece o regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços de águas.

Decreto-Lei n.º 148/2017, de 5 de dezembro, D.R. n.º 233, I Série, do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, estabelece o regime transitório a que ficam sujeitas, no território continental, as ações de rearborização com recurso a espécies do género *Eucalyptus sp.*

Portaria n.º 366/2017, de 7 de dezembro, D.R. n.º 235, I Série, da Administração Interna e Planeamento e das Infraestruturas, que aprova o regulamento de atribuição dos apoios a conceder ao abrigo do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente.

Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, D.R. n.º 235, I Série, do Ambiente, que altera o regime da qualidade da água para consumo humano, transpondo as Diretivas n.ºs 2013/51/EURATOM e 2015/1787.

Tomado conhecimento.

PONTO 4 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA

“A **Associação Coral Brigantino de Nossa Senhora das Graças**, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia **16 de dezembro de 2017**, das 16h00 às 18h00, para a realização do Concerto de Natal, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de **68,88€**, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A **Associação CORANE**, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para os dias **19 e 20 de dezembro de 2017**, das 09h00 às 12h30, e

das 14h00 às 17h30, para a realização de uma Comissão de acompanhamento no âmbito do Portugal 2020, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de **182,38€**, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A **Diocese de Bragança Miranda**, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia **20 de dezembro de 2017**, das 21h00 às 23h30, para apresentação de uma obra religiosa, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de **68,88€**, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

À **Associação Coral Brigantino de Nossa Senhora das Graças**, no valor de **68,88€**, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À **Associação CORANE**, no valor de **182,38€**, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À **Diocese de Bragança Miranda**, no valor de **68,88€**, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as propostas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal

PONTO 5 – RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE

**TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL
– AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS (DECAS- CENTRO DE FOTOGRAFIA
GEORGES DUSSAUD)**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“FUNDAMENTAÇÃO:

1. O Mapa de Pessoal para o ano de 2017, contempla a criação de novos postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente, 3 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional, auxiliar dos serviços gerais, que são necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais afeto à da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

2. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017.

3. Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2017, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

4. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de Junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2018, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica designada por RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO, 0501/01010404.

5. Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011,

de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

6. As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

7. Que quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

8. Consagra o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro que, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, sempre que em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, sendo a reserva de recrutamento interna válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

PROPOSTA:

Considerando a urgência na contratação de 3 assistentes operacionais, auxiliares dos serviços gerais, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

O recrutamento para a contratação de 3 assistentes operacionais, auxiliares dos serviços gerais, necessários para a execução das atividades

permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais afeto à da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional – auxiliar dos serviços gerais, aberto pelo Aviso n.º 9605/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 148, de 03 de agosto, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 27 de março de 2017, contém um número de candidatos aprovados superior (19) ao dos postos de trabalho a ocupar (3), sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme estabelece o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Informa-se ainda, que o referido recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - PROPOSTA DA DÉCIMA PRIMEIRA MODIFICAÇÃO – SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA, SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA E SEGUNDA REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a décima primeira modificação, segunda revisão ao Orçamento da Receita, segunda revisão ao Orçamento da Despesa e segunda revisão ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) para o ano de 2017.

Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para

ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações. As revisões orçamentais encontram-se previstas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma.

No caso em apreço e tendo como propósito ajustar, de forma mais realista, o valor do Orçamento Municipal à sua execução, respeitando o princípio do rigor orçamental, regista-se uma diminuição global da Receita inerente à não concretização da cobrança, tal como inicialmente previsto, de receita consignada proveniente de fundos comunitários, originando de igual forma uma diminuição global da Despesa.

A proposta agora apresentada, de revisão, tem por base:

Na ótica da Receita,

1. A diminuição, no valor de 4 434 000,00 euros, da previsão da rubrica 10030701 - Transferências de Capital – Estado – Participação Comunitária em Projetos cofinanciados – FEDER. Os ajustamentos devem-se à execução física dos projetos inscritos em PPI e consequente reprogramação financeira dos apoios comunitários que lhes estão subjacentes.

Na ótica da Despesa,

2. A diminuição, no montante de 4 434 000,00 euros, da dotação afeta a projetos que constam do Plano Plurianual de Investimentos, os quais constam do quadro seguinte:

Classificação		Plano		Designação	Diminuições/Anulações
Org.	Económica				
0302	07010602	2015	I 18	REDE DE BICICLETAS DE USO PARTILHADO BRAGANÇA - BIKE SHARING	240 000,00 €
0302	07010301	2015	I 20	MOBILIDADE INTELIGENTE+SUSTENTABILIDADE	70 000,00 €

Ata da Reunião Ordinária de 11 de dezembro de 2017

					NO TRANSPORTE PÚBLICO	
0302	07010602	2015	I	20	MOBILIDADE INTELIGENTE+SUSTENTABILIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO	400 000,00 €
0302	070107	2015	I	20	MOBILIDADE INTELIGENTE+SUSTENTABILIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO	200 000,00 €
0302	070108	2015	I	20	MOBILIDADE INTELIGENTE+SUSTENTABILIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO	300 000,00 €
0301	07010301	2015	I	8	RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DA INTERIORIDADE	190 000,00 €
0301	07030301	2002	I	73	REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ	45 000,00 €
0301	07030301	2007	I	8	REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE	130 000,00 €
0301	07030301	2008	I	7	PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE	150 000,00 €
0301	07010301	2015	I	14	REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA - CENTRO DE ARTESANATO	70 000,00 €
0301	07030301	2017	I	4	MOBILIDADE MULTIMODAL, ACESSOS À ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL	500 000,00 €
0303	07030303	2002	I	79	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DEPURADORAS EM VÁRIAS ALDEIAS	50 000,00 €
0303	07030307	2004	I	30	EXECUÇÃO DE FUROS ARTESIANOS PARA REFORÇO DA	100 000,00 €

Ata da Reunião Ordinária de 11 de dezembro de 2017

					REDE PÚBLICA NA ÁREA RURAL	
0303	07030305	2008	I	12	AJARDINAMENTO DE ESPAÇOS DIVERSOS NO CONCELHO	70 000,00 €
0301	07030305	2016	I	2	CONSTRUÇÃO DO PARQUE VERDE COMUNITÁRIO NA QUINTA DA TRAGINHA	45 000,00 €
0301	07030305	2016	I	6	REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DA COXA	35 000,00 €
0303	07030305	2016	I	9	REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO NOVO DA PREVIDÊNCIA	100 000,00 €
0301	070115	2008	I	19	ELABORAÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO	150 000,00 €
0301	07030202	2015	I	5	AMPLIAÇÃO DA PRAÇA SUL DO TEATRO MUNICIPAL	19 000,00 €
0301	07010301	2016	I	15	REABILITAÇÃO DOS ANTIGOS SILOS DA EPAC PARA MUSEU DE LÍNGUA PORTUGUESA	260 000,00 €
0301	07010406	2002	I	110	CONCLUSÃO DA BANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL E ARRANJOS EXTERIORES	95 000,00 €
0301	07030306	2016	I	7	REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRRO DA COXA	120 000,00 €
0303	07010410	2006	I	26	MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS HIDROELÉTRICAS	90 000,00 €
0303	07010404	2015	I	17	ILUMINAÇÃO LED EM TODA A ARU (INCLUI PARQUES DE ESTACIONAMENTO)	420 000,00 €
0303	07010410	2010	I	18	MELHORIA DA EFICIÊNCIA	140 000,00 €

Ata da Reunião Ordinária de 11 de dezembro de 2017

					ENERGÉTICA	
0301	07010499	2010	I	19	ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS - FASE II	100 000,00 €
0301	07030309	2002	I	149	SINALIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL-SINALIZAÇÃO DIRECIONAL E INFORMATIVA	80 000,00 €
0301	07030308	2008	I	15	CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	100 000,00 €
0302	07011002	2006	I	42	AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	40 000,00 €
0301	07010301	2015	I	22	CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO PARA PROMOÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA REGIONAL	80 000,00 €
0301	07010301	2015	I	6	CRIAÇÃO DE GABINETE TÉCNICO DE APOIO AO EMPREENDEDOR (ARQUITETURA, ENGENHARIA, ECONOMIA OU GESTÃO, AÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO SÓCIO CULTURAL)	45 000,00 €
Total						4 434 000,00 €

Assim, o Orçamento para o ano económico de 2017 teve uma diminuição de 4 434 000,00 euros, quer na Receita quer na Despesa e apresenta um valor corrigido de 41 566 600,00 euros. O PPI teve uma diminuição de 4 434 000,00 euros passando a dotação corrigida a ser de 13 496 700,00 euros.

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º e para efeitos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a sua aprovação pela Câmara Municipal, bem como a submissão da referida proposta para aprovação da Assembleia Municipal.”

Intervenção dos Srs., Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça

Patrício

“Os vereadores eleitos pelo PS abstêm-se, considerando que se trata de uma revisão ao orçamento municipal de 2017, que não aprovaram, tratando-se assim de uma segunda revisão orçamental, sobre orçamentos e Planos plurianuais municipais, que resulta de uma necessidade de reprogramação financeira por não ter havido capacidade de execução física dos projetos, (conforme tabela).”

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais e duas abstenções, dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício, aprovar a referida proposta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

PONTO 7 - PROPOSTA DE NORMA DE CONTROLO INTERNO

O Sr. Presidente sublinhou a importância de propor para aprovação a nova Norma de Controlo Interna (NCI) documento integralmente elaborado pelos Técnicos Superiores da Divisão de Administração Financeira, deste Município, em resultado de conhecimento intrínseco e da partilha de reflexões com toda a organização.

A implementação da NCI reveste a forma de regulamento municipal e afigura-se como elemento central e catalisador do sistema de controlo interno visando a agilização dos procedimentos internos em consonância com o cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência, e responde às recomendações do Tribunal de Contas e da Inspeção Geral de Finanças.

A equipa responsável pela “construção” desta Norma apresenta um documento exaustivo, claro, muito bem elaborado, enquadrado ao nível da estrutura organizacional e facilitador das melhores práticas de eficiência, eficácia e transparência no Município de Bragança.

Assim, em cumprimento do estabelecido na alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submete-se para aprovação a Norma de Controlo Interno do Município de Bragança,

conforme documentos em anexo.

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as suas sucessivas alterações, visa criar as condições para uma integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade pública moderna que se pautar pela fiabilidade e credibilidade dos registos, constituindo, assim, um instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais.

Em cumprimento do referido objetivo, o sistema de controlo interno deve englobar, designadamente, o plano de organização, as políticas, os métodos e os procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação orçamental e financeira fiável.

Face às crescentes preocupações inerentes à gestão, ao novo enquadramento jurídico, financeiro e contabilístico que exigem a implementação de sistemas adequados numa ótica de eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas pelo município, o sistema de controlo interno consubstancia um conjunto de instrumentos com vista à agilização dos procedimentos internos, no cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência da ação administrativa.

Neste contexto, e considerando as recomendações do Tribunal de Contas e da Inspeção Geral de Finanças que preconizam a atualização da Norma de Controlo Interno do Município de Bragança, adaptando-a à sua estrutura orgânica atual, bem como a necessidade de inclusão de procedimentos específicos em várias temáticas, elaborou-se o presente documento, por forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 2.9 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação.

Assim e tendo presente as competências previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a aprovação do referido documento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Norma de Controlo Interno.

PONTO 8 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Junta de Freguesia de Gimonde** (NIPC 507211227) solicitou um apoio financeiro, no valor de 10.075,00 euros, para apetrechamento do Centro de Convívio.

A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2017, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, sem plano, estando, em 06.12.2017, com um saldo de cabimento disponível de 145.400,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 4.684.828,37 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.075,00 euros (proposta de cabimento n.º 4931/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Samil** (NIPC 507183100) solicitou um apoio financeiro, no valor de 19.100,00 euros, para obras de calcetamento de várias ruas.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, projeto n.º 14/2007 - Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias, estando, em 06.12.2017, com saldo de cabimento disponível de 30.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 4.684.828,37 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro

no valor de 19.100,00 euros (proposta de cabimento n.º 4940/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Outeiro** (NIPC 507209788) solicitou apoio financeiro, no valor de 16.000,00 euros, para reabilitação do edifício da antiga escola primária.

A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2017, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, sem plano, estando, em 06.12.2017, com um saldo de cabimento disponível de 135.325,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 4.684.828,37 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 16.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 4944/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Espinhosela** (NIPC 507182073) solicitou apoio financeiro, no valor de 6.200,00 euros, para obras de calcetamento de várias ruas.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, projeto n.º 14/2007 - Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias, estando, em 06.12.2017, com saldo de cabimento disponível de 10.900,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 4.684.828,37 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.200,00 euros (proposta de cabimento n.º 4946/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º

1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Babe** (NIPC 507175204) solicitou apoio financeiro, no valor de 4.700,00 euros, para obras de calcetamento de várias ruas.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, projeto n.º 14/2007 - Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias, estando, em 06.12.2017, com saldo de cabimento disponível de 4.700,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 4.684.828,37 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.700,00 euros (proposta de cabimento n.º 4947/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício

“Votamos favoravelmente, mas recomendamos ao Sr. Presidente da Câmara que de futuro estes investimentos, tão necessários nas Freguesias Rurais, obedeçam a uma distribuição planificada, de acordo com um programa de intervenções de qualificação, correspondam a projetos completos e fundamentados, evitando-se assim, intervenções casuísticas, descoordenadas e sobretudo sem correspondência com as reais necessidades de qualidade de vida das populações.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos apoios, bem como submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 7 de dezembro de 2017, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 6 630 319,65€

Em Operações não Orçamentais: 1 724 794,20€

Tomado conhecimento.

PONTO 10 - ACORDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL - SILOS DA EPAC

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“ Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. O IPB é titular dos direitos que decorrem da celebração a 27 de setembro de 2002 de um contrato promessa de compra e venda entre a EPAC Comercial, S.A. (então em liquidação) e aquele Instituto, do prédio urbano, que adiante se designará globalmente por "Silos da EPAC", composto por um silo, edifício administrativo, casa de báscula e logradouro, sito no bairro da Coxa, freguesia da Sé-Bragança, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1 934 (atualmente sob o artigo n.º 2144 da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo) e que faz parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 34895.

2. O preço da venda é de €613.500,00 (seiscentos e treze mil e quinhentos euros), a pagar em 15 prestações anuais de €46.600,00 (quarenta mil e seiscentos euros).

3. Embora o contrato de promessa tenha sido autorizado pelo Secretário de Estado do Tesouro à época, o IPB viu-se impedido de proceder ao pagamento integral do contrato e à escrituração da compra, por ausência da portaria conjunta a que se refere o art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, autorizando a despesa plurianual, sem a qual o Tribunal de Contas não pôde emitir o visto prévio obrigatório, apenas tendo suportado o pagamento da primeira prestação prevista no contrato.

4. Entre o Município de Bragança e o Instituto Politécnico foi celebrado “Acordo de Parceria Implementação e Gestão do Projeto da Museu da Língua Portuguesa”, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 13 de

novembro de 2017, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

5. No âmbito daquele Acordo de Parceria, o Instituto Politécnico de Bragança obriga-se a: realizar todas as diligências necessárias no sentido de ceder a posição contratual no processo de aquisição dos Silos da EPAC para o Município de Bragança, para a criação do Museu da Língua Portuguesa e de forma a permitir a legitimidade do Município na intervenção e promoção do financiamento comunitário.

6. O Conselho Geral do Instituto Politécnico de Bragança, em reunião de 30 de outubro de 2017, aprovou a cessão da posição contratual no Contrato de Promessa ao Município de Bragança, para a criação do Museu da Língua Portuguesa.

7. A cessão da posição contratual vem definida no artigo 424.º do Código Civil e consiste no negócio pelo qual um dos contraentes, num contrato de prestações recíprocas, transmite a um terceiro, com o consentimento do outro contraente, o complexo dos direitos e obrigações que lhe advieram desse contrato, envolvendo uma substituição de sujeitos num dos lados da relação contratual, que todavia, permanece a mesma.

8. A rubrica 0102/07010202 “aquisição de habitações” está dotada de um saldo disponível para cabimento de €678.000,00 – PPI 42/202 - Aquisição de terrenos e imóveis diversos” (proposta de cabimento n.º 4957/2017).

II. Proposta

Nos termos expostos, está a Câmara Municipal em condições legais de aprovar e submeter à autorização da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea ccc) do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de um contrato de cessão da posição contratual, subordinado ao clausulado em anexo.

CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

ENTRE:

Primeiro outorgante e promitente-comprador: “INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA” com sede no Campus de santa Apolónia, em

Bragança, neste ato representado pelo seu Presidente, que outorga na qualidade de Cedente;

E

Segundo outorgante – “MUNICÍPIO de BRAGANÇA”, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, com poderes para este ato, na qualidade de Cessionário;

CONSIDERANDO QUE:

A) O Município de Bragança, reconhecendo o potencial dos elementos patrimoniais de valor estratégico para a cultura, não apenas regional como nacional e internacional assumiu como objetivo primeiro valorizar o maior elemento do património cultural imaterial da lusofonia, a "Língua Portuguesa", criando/projetando um espaço marcante, diferenciador e inovador que permita aos visitantes nacionais e internacionais ter uma experiência cognitiva inesquecível: o Museu da Língua Portuguesa;

B) O Museu da Língua Portuguesa é um projeto âncora para o desenvolvimento regional, com um carácter que se pretende internacional, didático e lúdico, com conteúdos de elevado rigor científico acessíveis aos diferentes públicos que se pretende atrair;

C) Constituem objetivos associados ao Museu da Língua Portuguesa:

- Criar um espaço museológico dinâmico para a Língua portuguesa e identitário para os falantes lusófonos, com elevado potencial de atração turística;

- Apresentar a língua portuguesa como um grande património imaterial da humanidade e, por excelência, o fator fundamental de comunicação e elemento unificador de diferentes povos;

- Dar a conhecer a história da língua portuguesa: a sua origem, influências, evolução;

- Reconhecer a riqueza da diversidade da língua e cultura portuguesas e lusófonas, com ênfase nas tradições locais e regionais e de todas as comunidades lusófonas;

- Promover a segunda língua oficial de Portugal: o mirandês;

- Reavivar tradições e falares caídos em esquecimento;
- Realizar exposições temporárias e promover tertúlias, palestras, cursos, seminários, etc.;

D) Após análise das linhas de financiamento Nacionais e Europeias, o Município de Bragança no âmbito do Quadro de Compromissos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano comprometeu as verbas do Plano de Ação para a Regeneração Urbana ao Projeto "Museu da Língua Portuguesa", assumindo que o projeto do Museu da Língua Portuguesa será executado física e financeiramente pelo Município de Bragança, sendo contudo identificada e salvaguardada a premente necessidade de promoção de fortes parcerias estratégicas com vista ao sucesso do seu funcionamento, entre elas a Academia das Ciências de Lisboa e o Instituto Politécnico de Bragança;

E) O IPB é titular dos direitos que decorrem da celebração, a 27 de setembro de 2002, de um contrato promessa de compra e venda entre a EPAC Comercial, S.A. (então em liquidação) e aquele Instituto, do prédio urbano, composto por um silo, edifício administrativo, casa de báscula e logradouro, sito no bairro da Coxa, freguesia da Sé-Bragança, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1 934 e atualmente sob o artigo n.º 2144 da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo (com a área total de 5 866 m²), pelo preço de €613.500,00 (seiscentos e treze mil e quinhentos euros);

F) Entre o Município de Bragança e o Instituto Politécnico de Bragança foi celebrado um "Acordo de Parceria de Implementação e Gestão do Projeto da Museu da Língua Portuguesa", ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 13 de novembro de 2017, que aqui se dá por integralmente reproduzido, no âmbito do qual o IPB se obriga a:realizar todas as diligências necessárias no sentido de ceder a posição contratual no processo de aquisição do referido prédio urbano, para o Município de Bragança, com vista à criação do Museu da Língua Portuguesa e de forma a permitir a legitimidade do Município na intervenção e promoção do financiamento comunitário;

G) O Conselho Geral do Instituto Politécnico de Bragança, em reunião de 30 de outubro de 2017, aprovou a cessão da posição contratual no

Contrato de Promessa, ao Município de Bragança, para a criação do Museu da Língua Portuguesa,

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL QUE SE REGE PELOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS SEGUINTE

Primeira

1. Pelo presente contrato, o Instituto Politécnico de Bragança transmite ao Município de Bragança, que aceita, a sua posição contratual de promitente – comprador no contrato de promessa de compra e venda identificado na alínea E) dos considerandos, cuja cópia se anexa ao presente contrato como anexo I, deste fazendo parte integrante.

2. Por via da cessão da posição contratual exarada no número anterior, o Município de Bragança assume, em substituição do Instituto Politécnico de Bragança, todos os direitos e obrigações emergentes do contrato de promessa.

Segunda

Aquando da autorização, por parte da entidade vendedora, da cessão da posição contratual, o Município de Bragança, procede ao pagamento ao Instituto Politécnico de Bragança do montante de 40.900,00€ (quarenta mil e novecentos euros), correspondente à prestação por este já paga à promitente vendedora.

Terceira

Os outorgantes reconhecem e declaram que, na presente data, o prédio urbano objeto do contrato de promessa de compra e venda, se encontra na posse do Município de Bragança.

Quarta

Com a celebração do presente contrato, o Instituto Politécnico de Bragança autoriza o Município de Bragança a realizar quaisquer obras no prédio urbano objeto do contrato de promessa para a criação do Museu da Língua Portuguesa.

Quinta

O montante de €572,600,00 (quinhentos e setenta dois mil e seiscentos euros), correspondente ao preço da venda deduzido do valor de €40.900,00, será integralmente pago ao Estado Português no ato de transmissão da titularidade do prédio urbano para o domínio privado do Município de Bragança.”

O Sr. Presidente apresentou de forma sistemática este assunto, sublinhando as diligências já concretizadas por parte da Direção Geral do Tesouro e do Município de Bragança em torno deste objetivo comum com vista à criação e instalação do Museu da Língua Portuguesa neste equipamento, estando o processo de passagem do imóvel para a propriedade do Município de Bragança a decorrer conforme acordado com a Direção Geral do Tesouro.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício

“Em coerência com as declarações de voto anteriores, não podem os Vereadores eleitos pelo PS dar a sua anuência a este acordo de cessão da posição contratual dos silos da EPAC, entre o IPB e a CMB. Fazemo-lo, salvaguardando o nosso reconhecimento da grande importância para Bragança, do Projeto do Museu da Língua Portuguesa e salvaguardando o nosso apreço pela disponibilidade do Conselho Geral do IPB na rápida diligência no sentido da cessão da sua posição contratual, a favor da CMB, do prédio urbano designado por "Silos da EPAC".

Consideramos, no entanto, que, de acordo com o ponto 7 da proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso da CMB:

7. A cessão da posição contratual vem definida no artigo 424.º do Código Civil e consiste no negócio pelo qual um dos contraentes, num contrato de prestações recíprocas, transmite a um terceiro, com o consentimento do outro contraente, o complexo dos direitos e obrigações que lhe advieram desse contrato, envolvendo uma substituição de sujeitos num dos lados da relação contratual, que, todavia, permanece a mesma.

Falta a concordância de um dos contraentes, no caso a Direção-Geral

do Tesouro e Finanças, entidade que tutela os Silos da EPAC.

Propor a aprovação em sessão de Câmara e posteriormente submeter à autorização da Assembleia Municipal, uma aquisição que envolve verbas avultadas (613.500,00 €), sem dar conhecimento da posição do contraente Direção-Geral do Tesouro e Finanças DGTF, que eventualmente poderá não estar de acordo com o valor contratual assumido em 2002, ou até da modalidade de pagamento então assumida entre o IPB e a EPAC Comercial SA, entidade que àquela data titulava o referido prédio urbano, parece-nos precipitado. Lembramos que “embora o contrato de promessa tenha sido autorizado pelo Secretário de Estado do Tesouro à época, o IPB viu-se impedido de proceder ao pagamento integral do contrato e à escrituração da compra, por ausência da portaria conjunta a que se refere o art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, autorizando a despesa plurianual, sem a qual o Tribunal de Contas não pôde emitir o visto prévio obrigatório, apenas tendo suportado o pagamento da primeira prestação prevista no contrato”.

De acordo com o Decreto-lei nº 280/2007, de 7 de agosto, compete à Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) efetuar as avaliações de imóveis excluindo as que respeitem a imóveis dos domínios públicos das Regiões Autónomas e autarquias locais.

A responsabilidade da DGTF em matéria de avaliação de bens imóveis veio a ter a sua última expressão no Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho, que aprovou a respetiva lei orgânica, determinando que no quadro da missão da DGTF se inclui a de assegurar a gestão integrada do património do Estado, competindo-lhe adquirir, arrendar, administrar e alienar, direta ou indiretamente, os ativos patrimoniais do Estado. No âmbito da área patrimonial, a DGTF emite as orientações relativas aos requisitos e critérios que permitem assegurar o exercício da função de avaliação imobiliária do património do Estado de uma forma uniforme e adequada às condições do mercado.

Lembramos ainda que, o Acordo de Parceria para a Implementação e Gestão do Projeto da Museu da Língua Portuguesa, ratificado por deliberação

da Câmara Municipal de 13 de novembro de 2017, com os votos contra dos vereadores do PS, previa, não a modalidade contratual agora apresentada, mas sim a troca de parcelas, eventualmente tituladas pelo IPB (Silos) e pela CMB (parcela B Cooperativa da batata de semente). Estando agora previsto um pagamento da totalidade do valor acordado em 2002 entre o IPB e a EPAC Comercial SA, para que a CMB venha a assumir o lugar do IPB no contrato de 2002, não se percebe, quem garante a fixação do valor do contrato e qual o enquadramento da referida troca de parcelas.

Mantemos a convicção assumida anteriormente, que, apesar da louvável intenção de não permitir a desagregação da parcela B, doada pelo IROMA à Cooperativa da Batata de Semente, por escritura de 16 de junho de 1988, nos termos da RCM nº 79/86 de 20 de novembro, da Portaria nº 424/87 de 21 de Maio e de Despacho Ministerial, a CAPBSB aceitou os termos da doação, “não podendo alienar, onerar, dar de arrendamento ou ceder por qualquer forma ou constituir encargos sobre os bens, sem a prévia autorização escrita do doador. O não cumprimento por parte do donatário, quanto ao destino dos bens, quanto ao que se dispõe no presente contrato e ainda no caso do donatário se dissolver, cessar a sua atividade ou alterar o seu pacto de constituição...determinam a reversão dos bens doados para o IROMA”.

Ver o Artigo 5.º do Decreto-Lei nº 137/90 de 26 de Abril:

Art. 5.º - 1 - Os imóveis alienados gratuitamente nos termos do presente diploma não podem voltar a ser alienados, no todo ou em parte, nem sobre eles ser constituídos quaisquer ónus ou encargos, se não forem prévia e expressamente autorizados pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação.

2 - São nulos os actos que violem o disposto no número anterior.

3 - Os imóveis a que se refere o n.º 1 são impenhoráveis e não podem ser objeto de hipoteca judicial.

A CMB, só poderia ter adquirido parte da parcela B ao seu único e real proprietário, o Estado Português através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Assim, apesar do nosso voto contra, considerando a importância do projeto do Museu da Língua Portuguesa, recomendamos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança que estabeleça os necessários acordos com todas as partes envolvidas neste processo, CMB, IPB e DGTF, consolide os termos negociais com o Estado e submeta à autorização da Assembleia Municipal a celebração de um contrato de cessão da posição contratual e um contrato de aquisição à DGTF dos Silos da EPAC e da parcela B, que certamente merecerá a nossa aprovação.”

Após análise e discussão foi deliberado, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Marília e duas votos contra, dos Srs., Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício, aprovar a referida proposta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal nos termos propostos.”

PONTO 11 - CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DO RIO SABOR

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Do enquadramento fáctico-jurídico

1. Vem a concessionária da exploração do Parque de Campismo do Rio Sabor solicitar a prorrogação do prazo de concessão, para dar seguimento ao projeto que tem vindo a desenvolver com sucesso e muita dedicação.

2. Na sua reunião de 15 de abril de 2016, a Câmara Municipal aprovou a deliberação de adjudicação da concessão de exploração do Parque de Campismo do Rio Sabor, à empresa, “Montesinho Aventura, Empresa de Animação Turística, Lda.”.

3. Estipula o n.º 1 da Cláusula 3.ª do Contrato de Concessão, outorgado no dia 4 de julho de 2016, que a concessão é feita pelo prazo inicial de 01 de maio de 2016 a 25 de dezembro de 2017.

4. Por seu turno, decorre do n.º 1 da Cláusula 9.ª do Caderno de

Encargos, a possibilidade de prorrogação do prazo inicial da concessão, por iguais períodos, por acordo entre as partes.

5. Segundo informação superior prestada no processo, a entidade concessionária tem assegurado o bom funcionamento e manutenção da estrutura, dinamizando de forma aceitável a mesma, bem como a sua promoção turística.

6. Atento o exposto e considerando ainda que, segundo dispõe o artigo 410.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável ex vi o artigo 430.º do mesmo Código, o prazo de vigência da concessão deve permitir assegurar a amortização e remuneração, em normais condições de rendibilidade da exploração, do capital investido pelo concessionário, parecem estar reunidas as condições legais para a prorrogação do prazo de concessão.

II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se a prorrogação do prazo inicial da concessão de exploração do Parque de Campismo do Rio Sabor, por igual período, entre 26 de dezembro de 2017 e 30 de abril de 2019.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, a prorrogação do prazo por igual período, entre 26 de dezembro de 2017 e 30 de abril de 2019, mantendo-se o valor da renda.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 12 - VIII BIENAL DA MÁSCARA I MASCARARTE 2017 - ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“No âmbito da realização do VIII Bienal da Máscara - MASCARARTE 2017, a decorrer de 30 de novembro a 05 de dezembro, solicita autorização para se proceder ao alargamento do horário de funcionamento do Museu Ibérico da Máscara e do Traje, no seguinte período:

- dia 02 (sábado), 17h00 I 20h00

Propõe-se que o acesso seja gratuito a todos os visitantes neste dia,

sendo que, para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e não sendo possível prever *a priori* o valor total da isenção a atribuir, após a realização do evento será presente o valor total apurado com base no número de visitantes no referido período.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção da taxa a todos os visitantes, prevista no artigo 16.º, Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Despacho do Sr. Presidente de 29.11.2017: "1- Autorizo nos termos propostos. 2- Agendar para RC para ratificação."

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Sr. Presidente.

PONTO 13 - ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE - VALOR DE RECEITA CESSANTE - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

"Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2017, foi autorizado o acesso gratuito ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje, no dia 02 de dezembro, no âmbito da VIII Bienal da Máscara – MASCARTE 2017, em que funcionou com horário alargado.

A mesma proposta referia que, não sendo possível *a priori* prever o

valor total da isenção a atribuir para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, após a realização do evento seria presente a reunião da câmara municipal o valor total apurado com base no número de visitantes no referido período.

Assim, informa-se que o número de visitantes foi de 247 pelo que, atendendo a que o preço unitário da taxa de visita geral é de 1,02€, a atribuição da isenção representou um valor total de despesa fiscal (receita cessante) de 251,94€, pelo que se propõe, para ratificação, a respetiva isenção, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 14 - CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS AMIGOS DOS CARETOS DE SALSAS – FESTA DOS REIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Associação Cultural e Recreativa dos Amigos dos Caretos de Salsas apresentou, em 28-11-2017, candidatura a apoio do município para a realização da Festa dos Reis na Freguesia de Salsas.

Este evento, integrado no ciclo das Festas de Inverno do Nordeste Transmontano, assume grande importância na preservação das tradições e da identidade das gentes desta região, em que a máscara se assume como um elemento diferenciador, contribuindo para a promoção turística do Concelho.

Na próxima edição desta festa tradicional a associação pretende desenvolver e ampliar as atividades da edição anterior.

Para a concretização do evento a associação solicita um apoio do Município de Bragança no valor de 4.000,00€.

A associação candidata está em condições de usufruir dos apoios municipais pois reúne os requisitos exigidos no n.º 2, do art.º F-3/1.º, e no art.º F-3/4.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, pois está inscrita na Base de Dados Municipal de Entidades Culturais, Artísticas, Recreativas,

Humanitárias e de Solidariedade Social (BDMECARHS), está legalmente constituída, com órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, tem sede social no Concelho de Bragança e a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições ao Estado Português, Autarquias Locais e Segurança Social.

Analisada com base nos critérios de atribuição de apoios financeiros a atividades, definidos no artigo F-3/9.º do código regulamentar, a candidatura apresentada obteve um total de 56 pontos.

Assim, atendendo à pontuação atribuída na análise dos critérios, ao interesse público municipal deste projeto pelo contributo para a preservação das tradições e da identidade das gentes desta região e para a promoção turística do Concelho, ao montante do apoio solicitado ao município e ao conjunto de atividades que pretende realizar, propõe-se que seja atribuído o apoio no montante de 4.000,00€ à Associação Cultural e Recreativa dos Amigos dos Caretos de Salsas para a organização da Festa dos Reis.

Tal com estabelece o artigo F-3/12.º, do Código Regulamentar, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”, será elaborado protocolo conforme o modelo que constitui o Anexo 8 do Código Regulamentar do Município de Bragança, “...podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do projeto ou atividade” conforme o previsto na parte final do referido artigo F-3/12.º, para posterior assinatura.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0501/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 27/2007, com o cabimento n.º 4903/2017.

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 4.685.489,64€ conforme consulta ao POCAL.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação.

PONTO 15 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – Ação Social

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos no âmbito da ação social, para atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, foi efetuado atendimento técnico e procedeu-se à análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica dos agregados familiares.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, no regime de classes orientadas, para os munícipes constantes dos respetivos documentos.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "*Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de ação social do Município*".

A isenção proposta, aplicar-se-á até 31 de dezembro de 2017.

No termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro constante dos documentos anexos ao respetivo processo.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3

de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção/redução da taxa de utilização das piscinas municipais, no valor de 167,02€, prevista no artigo 9.º, do Capítulo IV, do anexo 19 - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das reduções/isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 16 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2017/2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a requerimento, no âmbito da Ação Social, procedeu-se à avaliação socioeconómica com vista à atribuição de isenção do pagamento do passe escolar para o ano letivo 2017/2018.

No quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo, apresenta-se o aluno elegível à atribuição de isenção do pagamento do passe escolar.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/8.º, ponto 2 “Os alunos matriculados no Ensino Secundário, posicionados nos escalões 1 e 2 do abono de família para crianças e jovens, poderão apresentar, até 31 de agosto de cada ano, candidatura à isenção total ou à redução de 50% do custo do passe escolar, respetivamente”.

A competência para deliberar sobre este pedido de apoio é da Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea hh), *Deliberar no domínio da ação*

social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, do n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação.

PONTO 17 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE USO PRIVATIVO DE UM BAR NO FOYER DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – AUTORIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA CONCESSÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Na sequência de concurso público para concessão da exploração de um bar no Foyer do Teatro Municipal foi feita a adjudicação definitiva da concessão da exploração a António Miguel de Barros Monteiro, NIF 206389060 e CC n.º 10102826, e a Manuel Ricardo Costa Calhelha, NIF 220471991 e CC 11813160, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 13 de novembro de 2017, pelo valor de 200,00€ mensais, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Em mensagem de correio eletrónico de 29 de novembro pp., e na sequência da comunicação da adjudicação, os adjudicatários informam do início da exploração a 2 de dezembro de 2017 e que constituíram, para efeito de exploração do bar, a sociedade comercial por quotas denominada Encruzilhada Pictórica, Lda., com o NIPC 514506776, com sede na Rua Santa Rita de Xisto, n.º 7, 3.º Esq. 5300-127 Bragança, de que são únicos sócios, conforme documentos em anexo ao respetivo processo, requerendo que “qualquer comunicação ou fatura seja emitida em nome da empresa e endereçada para a sede indicada”.

Assim, atendendo a que são as mesmas pessoas a quem foi adjudicada a exploração do bar que constituem a sociedade comercial, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a transmissão da concessão para a entidade, Encruzilhada Pictórica, Lda.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar a transmissão da concessão,

conforme informação prestada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 18 - PROPOSTA DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - Associação Socorros Mútuos

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação Socorros Mútuos solicita a utilização da piscina municipal, tanque de aprendizagem, às quartas-feiras das 10h00 às 11h00, com início a 13 de dezembro de 2017, bem como a redução de 50% das taxas de utilização da ocupação da Piscina Municipal.

O equipamento está disponível, desta forma podem frequentar no horário solicitado, com redução da taxa de utilização.

Esta redução tem sido aplicada em anos anteriores e na época desportiva 2016/17 foi autorizada.

Considerando em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, propõe-se a atribuição da redução da taxa de utilização da Piscina Municipal, no valor de 282,00 € (18,80€ x 1h semanal x 30 semanas = 564,00€ -50% = 282,00€), uma vez este apoio é fundamental para a sustentação da entidade, bem com o proporcionar aos utentes o contato com o meio aquático, contribuído para estilos de vida

saudáveis e de acordo com o disposto do Código Regulamentar do Município de Bragança, Capítulo III, Isenções Artigo H/9.º Isenções totais ou Parciais, alínea b) e d).

Sobre a proposta apresentada recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/11/2017, com o seguinte teor: 1 – “Autorizo a utilização da piscina. 2 - Agendar para RC para deliberação da redução do pagamento das taxas.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar a redução do valor da taxa, e dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 19 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA BANCADA - União das Freguesias de Castrelos e Carrazedo

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A União de Freguesias de Castrelos e Carrazedo solicita a cedência do Pavilhão da Bancada às quartas-feiras das 22h às 23h, com início a 13 de dezembro de 2017, bem como, a isenção do pagamento das taxas no valor de 15,16€/hora, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo H/9º do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

O equipamento está disponível conforme o requerimento.

Considerando em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017. Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, propõe-se a atribuição da isenção da taxa de utilização do Pavilhão da

Bancada, no valor de 379,00€ (15,16€ por hora x 25h= 379,00€), de acordo com o disposto do Código Regulamentar do Município de Bragança Capitulo III, Isenções Artigo H/9.º Isenções totais ou Parciais, alínea a).

Sobre a proposta apresentada recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/11/2017, com o seguinte teor: 1 – “Autorizo a utilização do pavilhão. 2 - Agendar para RC para deliberação da isenção do pagamento das taxas.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento da taxa, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal

PONTO 20 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA BANCADA - Estudantes Africanos - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O Presidente da Associação de Estudantes Africanos vem solicitar a cedência do Pavilhão Municipal AP no âmbito da realização “*XXII Encontro de Estudantes Cabo-Verdianos 2017*” a decorrer nos dias 8 e 9 de dezembro na cidade de Bragança, com a participação de 7 cidades.

Mais se informa que o equipamento está reservado no dia 8/12 às 15h e 16h jogos de Hóquei em patins CAB X Maia e no dia 9/12 às 18h e 21h00: Pioneiros x Gualtar e Pioneiros Mirandela.

O Pavilhão da Bancada no dia 9/12 às 15h – Jogo de Voleibol CAB.

Desta forma, poderemos ceder o Pavilhão da Bancada todo o dia de 8 de dezembro e o Pavilhão Municipal AP para as finais no dia 9 de dezembro até às 17h, sem prejuízo de nenhuma entidade.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser

possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente de 19/10/2017 foi autorizada a isenção do pagamento das taxas referidas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se, para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal, no valor de 303,20€, (15,16€ por hora x 20h=303,20€), de acordo com a alínea b) do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, propõe-se a atribuição da isenção da taxa de utilização do Pavilhão Municipal AP, no valor de 302,20€ (15,16€ x 20h=303,20€), de acordo com o disposto do Código Regulamentar do Município de Bragança Capítulo III, Isenções Artigo H/9.º Isenções totais ou Parciais, alínea a).

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Sr. Presidente, nos termos da informação prestada e dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 21 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Escolinha Futsal Arnaldo Pereira

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Escolinha Futsal Arnaldo Pereira solicita a cedência do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira de 19 a 22 de dezembro com o horário das 9:00 às 12:30, no âmbito da realização do Torneio de Futsal Solidário em colaboração com a Escola Profissional Ensibriga.

Solicitam ainda a isenção das taxas de ocupação.

O equipamento está disponível de acordo com o requerimento.

Considerando em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a

Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, propõe-se a atribuição da isenção das taxas de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no valor de 242,56€, (15,16€ x 16h= 242,56€), de acordo com o disposto do Código Regulamentar do Município de Bragança Capítulo III, Isenções Artigo H/9.º Isenções totais ou Parciais, alínea a).

Sobre a proposta apresentada recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/12/2017, com o seguinte teor: 1 - Autorizo a utilização do espaço. 2 - Agendar para RC para deliberação da isenção do pagamento das taxas”.

Deliberado, por unanimidade, autorizar a redução do pagamento da taxa, nos termos da informação prestada e dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 22 - PROCESSO 10/2017 – CP – DLM: CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA A INSTALAÇÃO DA DIREÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Ratificação de Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Pelo exposto no n.º 2 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos,

propõe-se a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas em 6 dias, considerando que as peças editáveis e corretas, foram colocadas na plataforma a 21 de Novembro, ou seja, 6 dias após a abertura do procedimento.

Serve a presente informação para aprovação da Exma. Câmara Municipal de Bragança, da prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

Atendendo à urgência na aprovação do documento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente pratique o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Despacho do Sr. Presidente de 04 de dezembro de 2017: “Aprovo o documento nos termos da informação. Agendar para RC para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Sr. Presidente, nos termos da informação prestada.

PONTO 23 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO: “MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO – MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS” APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO: “MOBILIDADE MULTIMODAL, ACESSOS À ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL” APROVAÇÃO DO PROJETO DO ESTUDO PRÉVIO: “REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SÁ CARNEIRO / ESCADARIAS / PRAÇA DO TEATRO E AVENIDA JOÃO DA Cruz”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de

setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovar estes projetos de execução e estudo prévio é da Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a os Projetos de Execução e o Estudo Prévio dos procedimentos descritos em epígrafe.”

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício

“Os Vereadores eleitos pelo PS não podem votar favoravelmente a aprovação destes projetos e estudos prévios, pois é publicamente conhecida a sua oposição às propostas de intervenção apresentadas pela anterior CMB e agora retomadas. Recomendamos que a Câmara Municipal de Bragança proceda a um debate público sobre as propostas apresentadas e que apresente estas propostas e acolha as sugestões dos comerciantes e moradores das áreas propostas para intervenção, antes de dar novos desenvolvimentos aos projetos. Propomos também que este tipo de projetos, sejam apresentados à Vereação com maior antecedência, para que possam ser objeto de análise e comentários mais completos, por exemplo incluindo sugestões. Manifestamos ainda a nossa disponibilidade para apresentar propostas tecnicamente fundamentadas de alteração aos estudos prévios apresentados, desde que nos seja concedido um prazo razoável de duas semanas.”

Após análise e discussão, foi deliberado aprovar com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Marília e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício.

PONTO 24 - MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela

Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência da conclusão do concurso de conceção através do segundo Relatório Final, aprovado em reunião de Câmara de 11-09-2017 resultou a atribuição dos seguintes prémios, de acordo com a classificação expressa no Relatório Final:

1.º Prémio:

Entidade – Joaquim Portela Arquitetos;

Valor – 25 000,00€, isento de IVA;

NIF – 503 838 373

2.º Prémio:

Entidade – Oficina Ideias em Linha - Arquitetura e Design, Lda.;

Valor – 15 000,00€ isento de IVA;

NIF – 507 336 933

3.º Prémio:

Entidade – Bruno André & Francisco Ré Lda.;

Valor – 5 000,00€ isento de IVA;

NIF – 508 521 556

Neste sentido, e após análise dos documentos de habilitação, os serviços verificaram a sua conformidade e nestes termos propomos a emissão de compromisso através da Proposta de Cabimento n.º 4921/2017.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício

“Abstenção. Gostaríamos de ser esclarecidos sobre a sequência dada à polémica sobre a atribuição da classificação das equipas concorrentes, uma vez que foram feitas acusações muito graves sobre a transparência do concurso.”

Intervenção do Sr. Presidente

As propostas que violavam o princípio da confidencialidade foram excluídas e as restantes mantiveram-se a concurso, segundo os critérios de avaliação aplicados pelo júri.

Após análise e discussão foi deliberado aprovar com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva,

Miguel Abrunhosa e Olga Marília e duas abstenções, dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício.

PONTO 25 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, junto se envia para deliberação, anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação.”

Deliberado por unanimidade aprovar.

PONTO 26 – AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – PROCESSO AO ABRIGO DO PAMUS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Data de Início 01/12/2017 Data de Fim: 01/12/2018 Duração em dia:

Rubrica cabimento:

Preço base: 512.000,00€

PPI: 20/2015

**0302/070107- EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (HARDWARE) – 2017 - 0,00€
2018 – 225.000,00 €**

0302/070108 - SOFTWARE INFORMÁTICO – 2017 – 0,00€ 2018 – 320.000,00€

0302/070115 -OUTROS INVESTIMENTOS – 2017 – 0,00€ 2018 – 85.000,00€

Fundos Disponíveis: 7.483.494,18€

Código CPV: 30144200 - Máquinas para emitir bilhetes

Fundamentação da Contratação: O Serviço de Transportes Urbanos

de Bragança possui, atualmente, um sistema de bilhética descontinuado e bastante ultrapassado (foi um dos primeiros sistemas de bilhética “sem contato” disponíveis no mercado), e que, nos últimos anos, tem apresentado vários problemas ao nível do hardware, principalmente, na máquina central que gere toda a base de dados, para além de se ter tornado extremamente lento. O atual sistema só possui um módulo de carregamento de cartões, o que condiciona o funcionamento do balcão único do município, uma vez que o atendimento dos utentes do STUB fica restringido a um posto.

Também não permite a ligação de mais módulos de pagamento externos, de forma a permitir o carregamento de cartões noutras locais da cidade (Estação rodoviária, tabacarias, juntas de freguesia, payshops, etc.). O atual sistema também não possui qualquer módulo portátil de fiscalização, o que condiciona o trabalho do revisor de transportes públicos. Pretende-se assim adquirir um sistema de bilhética que modernize e torne mais eficiente o atendimento dos utentes do STUB, estando previstos módulos de carregamento de cartões em vários postos.

O Objetivo da contratação é fomentar uma mobilidade mais inteligente e sustentável no transporte público de Bragança, através da implementação de: Serviço de transporte a pedido que sirva as zonas de menor densidade do Concelho que não são servidas pela rede de transportes da cidade; Sistema de bilhética inovador, visando simplificar a compra e validação dos títulos por parte dos utentes; Sistema de informação e gestão, com o objetivo de prestar informação atualizada aos utentes e a gerir a circulação da frota rodoviária.

Serviço de transporte a pedido, contrariamente ao que acontece nas zonas de maior densidade populacional, onde o reforço da oferta de transporte público pode ser compensado por um aumento de procura e de receitas que permitem um maior equilíbrio das contas de operação, nas zonas de baixa densidade, por inerência das suas características de reduzida procura, tal dificilmente ocorre. Efetivamente, nas zonas de baixa densidade populacional e de povoamento disperso as necessidades de transporte não conseguem ser eficientemente asseguradas pelo transporte público coletivo regular, com

horários e rotas fixas, quer porque este é economicamente pouco viável (custos operacionais fixos elevados para receitas escassas), quer ainda porque se torna pouco atrativo devido à degradação da qualidade de serviço decorrente da necessidade de efetuar percursos extensos para cobrir diferentes locais afastados entre si e, conseqüentemente, com baixas frequências.

As soluções de transporte flexível, designadamente a implementação de serviços de transporte a pedido, tem-se vindo a afirmar a nível internacional como uma solução eficaz de promover uma cobertura territorial mais ampla, com níveis de serviço adequados e com custos controlados em territórios de baixa densidade.

No essencial, os serviços de transporte flexível a pedido são adequados em territórios de baixa procura, assentando na disponibilização de percursos e horários predefinidos (à semelhança do que acontece com o transporte regular), os quais só se realizam, no todo ou em parte, em função da procura que antecipadamente efetuou uma reserva para os serviços disponibilizados.

O facto de assentar num serviço que requer uma reserva antecipada (normalmente efetuada pelo menos no dia anterior) permite uma melhor organização do transporte, quer do ponto de vista de otimização dos percursos a realizar, quer em termos de afetação da dimensão dos veículos à procura a transportar. Ambas as situações traduzem-se em economias de exploração e na redução de emissões poluentes.

No documento referente ao PAMUS é referido que o serviço a implementar deverá ter em consideração o volume de população sem acesso a serviços mínimos de transportes, os movimentos pendulares efetuados e a afluência aos serviços disponibilizados (Tribunal, Finanças, Segurança Social, entre outros). Nesse sentido, o presente projeto consiste na implementação e operacionalização de um serviço de transporte a pedido no concelho de Bragança, previsto no PAMUS, que seja capaz de providenciar um serviço de transporte flexível às zonas do concelho que não se encontram servidas pela rede de transportes públicos atuais.

Sistema de bilhética inovador - O sistema atualmente em vigor, um dos primeiros sistemas de bilhética “sem contacto” disponíveis no mercado, tem vindo a patentear problemas ao nível do hardware, designadamente no que se refere à máquina que gere todos os dados do sistema.

Trata-se, ainda, de um sistema que permite apenas um módulo de carregamento e que não compreende a ligação com outros modelos de pagamento externos, condicionando o funcionamento do balcão único do município (onde apenas um posto é dedicado ao atendimento de utentes) e provocando longos períodos de espera para os utentes. O sistema em vigência também não abrange qualquer meio de fiscalização portátil, dificultando o trabalho do revisor.

Procurando dotar Bragança das melhores práticas internacionais no que toca à experiência de mobilidade, este procedimento procurará implementar um sistema moderno e vanguardista, que constitua um claro upgrade à solução atual. Deste modo, prevê-se a implementação de um novo sistema mais eficiente, que não passe exclusivamente pela instalação de módulos de carregamento em todos os postos do balcão único, mas que abranja outras ferramentas de pagamento. Entre estas encontram-se: • Disponibilização de máquinas de compras de passes de transporte e bilhetes standard em algumas das principais paragens rodoviárias da cidade; • Disponibilização da opção de pagamento online e por telemóvel, nomeadamente através da criação de uma aplicação web/mobile através da qual o utente poderá definir o seu perfil e associá-lo ao número do seu título de transporte personalizado (caso dos passes mensais); • Geração de referências multibanco e envio para o número de telemóvel do cliente, aproximando-se a data de vencimento do título de transporte (para este fim o utente deverá ter um perfil e um número de telemóvel associado na aplicação ou no balcão único); • Disponibilização da opção de compra de bilhete standard no interior do autocarro, com impressão imediata e com códigos de barras incluídos.

No que concerne aos títulos personalizados/passos, os utentes poderão validá-los de forma ágil e cómoda, aproximando o seu cartão do leitor, ao

passo que bilhetes standard serão validados no sistema no momento da compra.

O sistema em apreço facilitará ainda o trabalho do revisor, disponibilizando uma máquina portátil que fará a leitura dos passes (via eletrónica) e dos bilhetes standard (leitura do código de barras).

A implementação de um novo sistema de bilhética contribuirá para melhorar a qualidade de vida e maximizar a experiência dos utentes, incrementando, ainda, a capacidade de gestão dos fluxos e os níveis de segurança dos transportes rodoviários.

Sistema de informação e gestão - Do ponto de vista da administração de todo o sistema de mobilidade rodoviário e da prestação de informação atualizada e acurada sobre os fluxos correntes, assume primordial importância a implementação de um sistema de informação e gestão que assegure a centralização de todos os processos e procedimentos associados à operação desta tipologia de transporte.

No que diz respeito à componente de informação, afigura-se essencial a existência de um sistema de informação completo e multifacetado, onde as informações relevantes e necessárias e os diferentes suportes de informação sejam definidos de acordo com a natureza da informação a prestar.

Assim, além da informação de carácter mais estático que deverá estar presente nos abrigos dos autocarros, dever-se-ão implementar um conjunto de outras ferramentas em suporte digital e controladas centralmente que forneçam informações úteis e atualizadas aos utentes. Entre estes encontram-se os sistemas de informação nas paragens (informando sobre o tempo de espera) e/ou a bordo (informando sobre a próxima paragem, as ligações possíveis ou eventuais alterações).

Integrando-se nas tendências mais recentes da era da informação, o sistema de informação deverá ainda compreender o desenvolvimento de uma aplicação móvel onde o utente poderá obter informação sobre linhas, trajetos, horários e duração das viagens e partilhar essa informação nas redes sociais.

Ao possibilitar informação atualizada e um planeamento antecipado

das deslocações, este sistema contribuirá para a melhoria da gestão do tempo e conseqüente redução da incerteza e tempos de espera por parte dos utentes. Será, também, da maior importância para os utentes de padecerem de mobilidade reduzida, informando-os acerca das características dos transportes e da acessibilidade nos trajetos pretendidos.

Já no que concerne à vertente administrativa, este projeto contribuirá para incrementar todos os processos e procedimentos relativos à gestão de todas as componentes associadas ao sistema de transporte rodoviário da cidade de Bragança (i.e. gestão da rede, gestão de frotas, gestão de recursos humanos, etc.), prevendo a integração de um software munido de diversos módulos que permita um controlo efetivo de todas estas dimensões.

Com o objetivo de Maximizar a gestão e a utilização dos transportes STUB e minimizar os custos de operação, foi realizado, construído e discutido no âmbito do Plano de Ação para a Mobilidade Urbana o projeto MOBILIDADE INTELIGENTE+SUSTENTABILIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO

No que concerne à escolha do procedimento e valor do contrato, o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estabelece no n.º 1 do artigo 17.º que o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que, em função do procedimento adotado, pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público” com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, propondo-se ainda o seguinte:

Peças do procedimento

A aprovação, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, do programa de concurso e do caderno de encargos.

Designação do júri

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, a

designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Paulo Jorge Almendra Xavier, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais efetivos: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade, e Maria José Sá, Técnico Superior da área de Engenharia Civil.

Vogais suplentes: Paulo Manuel Alves Dias, Assistente Operacional, Fernando Moura, Técnico Superior de Gestão.

Nas faltas e impedimentos o Presidente será substituído pelo Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

Informa-se ainda que de acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovar a abertura do procedimento, as peças do procedimento e a constituição do Júri do procedimento é da Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes (audiência prévia).

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada

com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato do presente procedimento. Solicita-se ainda à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento.”

Apos análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar.....

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 27 - CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL - PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

“No âmbito do procedimento pré-contratual, por Concurso Público Internacional, para contratação de fornecedor de energia elétrica e gás natural para os Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais, e Associações de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano e da Terra Quente Transmontana, efetuado com recurso à figura do “Agrupamento de entidades adjudicantes”, nos termos do Protocolo do Agrupamento das Entidades Adjudicantes assinado, remete-se para adjudicação pelo órgão executivo da autarquia de Bragança os respetivos anexos e a minuta do contrato.

a) Relatório Final, acompanhado do Relatório Preliminar, com intenção de adjudicação da proposta do concorrente EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., para os Lotes 1 (energia elétrica) e 2 (gás natural para os municípios de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Mirandela), pelos valores nele descritos, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor;

b) Proposta do concorrente EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.;

c) Minuta de Contrato a celebrar entre cada uma das entidades adjudicantes e a EDP Comercial.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade aprovar a

referida proposta.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PONTO 28 – FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DA PUBLICAÇÃO “CARTA GASTRONOMICA DE BRAGANCA”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“Bragança é uma terra de múltiplos encantos e qualidades, encerrando em si uma identidade própria que se evidencia em múltiplos aspetos, sendo o vasto e rico património gastronómico um deles, que importa preservar e divulgar.

A publicação “Carta Gastronómica de Bragança”, dará um forte contributo e será um importante passo para que a cultura da gastronomia bragançana fique registada e a sua riqueza preservada e identificada.

Tendo sido produzidos 2000 exemplares da publicação “Carta Gastronómica de Bragança”, e por forma a permitir o acesso dos mesmos ao público em geral, propõe-se para aprovação o seguinte preço de venda:

Carta Gastronómica de Bragança		
Custo de produção	Custo unitário	Preço de venda proposto
Investigação e Recolha: 14.022,00€ c/ IVA Designer e Maquetagem: 4.089,75€ c/ IVA Impressão e Acabamento: 14.944,50€ c/ IVA Total: 33.056,25€	16,53€	17,00€

Estabeleceu-se o preço proposto tendo em conta não apenas o equilíbrio entre a despesa e o valor de mercado, mas considerando também o importante papel da autarquia na divulgação do património gastronómico de Bragança.

Assim, propõe-se o preço final de venda ao público da publicação “Carta Gastronómica de Bragança” de 17,00€ por unidade.

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício

“Abstenção. Gostaríamos de ser esclarecidos sobre a relevância da publicação e sobre se foram consultados outros possíveis autores, especialistas em gastronomia.”

Intervenção do Sr. Presidente

“Como não se pretendia concretizar um trabalho científico, mas antes uma recolha antropológica entendemos que a publicação deveria assentar nos pressupostos que a caracterizam.”

Após análise e discussão foi deliberado, fixar o preço de venda da publicação em 17,00€, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva e Miguel Abrunhosa e duas abstenções, dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício.

PONTO 29 - RELATÓRIO FINAL DA NORÇAÇA NORPESCA E NORCASTANHA 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“No âmbito da realização da 16.^a Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2017, remete-se em anexo à presente informação o relatório final.

A nível financeiro os custos totais finais da 16.^a edição da Norçaça, Norpesca e Norcastanha somaram 86.485,46€, enquanto as receitas se cifraram em 10.849,50€. As despesas efetuadas e contabilizadas no âmbito do protocolo de colaboração realizado com o NERBA para a concretização da Feira, totalizaram 28.306,68€ perante um total de receitas de 10.849,50€. (ainda não totalmente recebidas), pelo que, e ao abrigo da cláusula VI, ponto 4 do referido protocolo, compete ao município de Bragança transferir para o NERBA, a título de apoio financeiro, o montante de 17.457,18€ (com IVA incluído).

A despesa deverá ser enquadrada na rubrica do orçamento 0102/040701, associada ao PAM n.º 2007/24 - Apoio à realização de feiras e certames, com dotação disponível, em 30 de novembro de 2017, de

22.142,02€, sendo que os fundos disponíveis à mesma data são de 3.655.613,44€.

Segue, em anexo, a proposta de cabimento n.º 4869/2017, elaborada a 30 de novembro de 2017, bem como o relatório final da Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2017.

Deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência de 17.457,18€, a título de apoio financeiro, ao abrigo da cláusula VI, ponto 4 do referido Protocolo.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício

“A nível financeiro os custos totais finais da 16.ª edição da Norçaça, Norpesca e Norcastanha somaram 86.485,46€, enquanto as receitas se cifraram em 10.849,50€. As despesas efetuadas e contabilizadas no âmbito do protocolo de colaboração realizado com o NERBA para a concretização da Feira, totalizaram 28.306,68€ perante um total de receitas de 10.849,50€. (ainda não totalmente recebidas), pelo que, e ao abrigo da cláusula VI, ponto 4 do referido protocolo, compete ao município de Bragança transferir para o NERBA, a título de apoio financeiro, o montante de 17.457,18€ (com IVA incluído).

Perante estes números, consideramos que o evento deverá ser repensado e objeto de uma reformulação, pois existe um manifesto desequilíbrio entre as receitas e as despesas. Por outro lado, gostaríamos de ver a análise financeira das características potenciadoras de atividade económica na região e no Concelho resultantes deste triplo evento. Qual é a economia gerada por esta iniciativa? Gostaríamos que, os eventos promovidos pela representação da atividade económica regional, não trouxesse a esta reunião de Câmara, apenas um pedido de pagamento. Seria bom que esta Câmara pudesse avaliar, de forma circunstanciada, a relevância dos eventos empresariais que patrocina e suporta financeiramente.”

PONTO 30 - AQUISIÇÃO TRIMESTRAL DE SUBPRODUTOS NO MATADOURO MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela

Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“Considerando que os couros e peles são um dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, conforme previsto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, procedeu-se à fixação dos preços a praticar pelo Matadouro Municipal, no terceiro trimestre do ano de 2017, nomeadamente:

- 0,312€ por kg de COURO DE BOVINO < 220 kg
- 0,245€ por kg de COURO DE BOVINO >= 220 kg
- 1,20€ por Unidade de PELE DE OVINO < 10 KG
- 1,20€ por Unidade de PELE DE OVINO >= 10 KG
- 0,50€ por Unidade de PELE DE CAPRINO

Considerando que esta prestação de serviços não é suscetível de estar submetida à concorrência de mercado, pelo que, não é aplicável a Parte II do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o n.º1 do artigo 5.º do mesmo diploma, com o objetivo de assegurar a aquisição a efetuar pelo Matadouro Municipal de peles e couros, solicita-se a emissão do n.º de compromisso associado a cada um dos contribuintes que constam nas listagens em anexo, relativas ao segundo trimestre, totalizando as mesmas a despesa de 30.313,31€ (trinta mil trezentos e treze euros e trinta e um cêntimos).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 31 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DO C.M. 1208 - (REBORDÃOS - C.M. 1064) - Abertura de Procedimento

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Contratação: Empreitada de obras públicas: “Conservação da Rede Viária Municipal – Pavimentação do C.M. nº1208 (Rebordãos – C.M. n.º 1064)” - DPIU 4/2017

Objeto principal

Ata da Reunião Ordinária de 11 de dezembro de 2017

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45233220-7	Pavimentação de Estradas	332 000,00€

Serve a presente para propor a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e projeto de execução, para a empreitada acima referida.

Cumpre-nos ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso público abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa do concurso e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 – Designação do júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo, em regime de substituição;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

3 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato

a celebrar de 180 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Exma. Câmara, conforme disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Este projeto encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimento com o projeto n.º 78/2018, e inscrito na rubrica 0301/07030308 – Conservação da Rede Viária Municipal.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP há lugar à publicação do anúncio modelo “Anexo I”, da Portaria n.º 701 – A/2008, de 29 de Julho, no Diário da República.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e ainda a nomeação do júri do procedimento.

PONTO 32 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DA E.M. 501 (FRANÇA - AVELEDA) - Abertura de procedimento

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Contratação: Empreitada de obras públicas: “Conservação da Rede Viária Municipal – Pavimentação da E.M. nº501 (França – Aveleda) ” - DPIU 5/2017

Objeto principal

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45233220-7	Pavimentação de Estradas	420 000,00€

Serve a presente para propor a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e o projeto de

execução, para a empreitada acima referida.

Cumpre-nos ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso público abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa do concurso e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 – Designação do júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo, em regime de substituição;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Vítor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

3 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 180 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Exma. Câmara, conforme disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei

n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Este projeto encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimento com o projeto n.º 78/2018, e inscrito na rubrica 0301/07030308 – Conservação da Rede Viária Municipal.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP há lugar à publicação do anúncio modelo “Anexo I”, da Portaria n.º 701 – A/2008, de 29 de Julho, no Diário da República.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e ainda o júri do procedimento.

PONTO 33 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho, no uso das competências próprias, de acordo com a alínea f), do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

PONTO 34 - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - CEMITÉRIO DO SANTO CONDESTÁVEL - Abertura de procedimento

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Objeto principal

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45442100-8	Obras de Pinturas	75 000,00€

Considerando que o Município de Bragança não têm capacidade de realização por administração direta, solicita-se autorização para se adotar o concurso por ajuste direto abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2- Entidades a Convidar:

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, propõe-se convidar as seguintes entidades:

- Madureira Azevedo - Sociedade de Construções, Lda.;
- Horácio Crisóstomo;
- Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda.;
- Habinordeste.

3– Designação do júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Rui Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e urbanismo

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vogal suplente, José Manuel da Silva Marques.

4 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 180 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Sr.

Presidente da Câmara, no uso de competência própria, conforme disposto no artigo 36.º do Código dos Concursos Públicos (CCP), na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0301/07030312, projeto n.º 16/2010 – Obras de Beneficiação nos Cemitérios Municipais. Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Despacho de 22.11.2017: “Aprovo de acordo com a informação e parecer. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 36 - EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NA MOSCA

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 32 365,95 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, SA., pelo valor de 279 077,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 108 962,14 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 28/11/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 37 - TRABALHOS COMPLEMENTARES NO EDIFÍCIO SEFARDITA E POSTO DE TURISMO

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 9 239,22 € + IVA, adjudicada à empresa Habitâmega, Construções, SA, pelo valor de 16 252,17 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 9 239,22 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 24/11/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 38 - REQUALIFICAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA NO ÂMBITO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - SALÃO DE EXPOSIÇÕES

Auto de Medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 278,54 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG, Lda., pelo valor de 254 366,04 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 243 372,04 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/11/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 39 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO.

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 23/11/2017 a 29/11/2017, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

DAVID FILIPE CARVALHO MALTEZ, apresentou requerimento a solicitar a legalização das obras de ampliação de um edifício de habitação, sito na Rua Rio de Boi, em Coelhoso, com o processo n.º 65/15, que mereceu

parecer desfavorável da DPIU.

Despacho de 23.11.2017: “Indeferido de acordo com a informação e parecer.”

PAULO SÉRGIO DE BARROS LEITE, apresentou projeto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Lugar do Prado – Cabeça Boa, freguesia de Samil, com o processo n.º 154/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 29.11.2017: “Deferido de acordo com a informação e parecer.”

MANUEL ALBERTO GONÇALVES, apresentou aditamento ao projeto inicial de construção de um armazém, sito no lugar de Limãos, em Bragança, com o processo n.º 27/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 29.11.2017: “Deferido de acordo com a informação e parecer.”

JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA CASIMIRO, apresentou projeto de arquitetura para legalização e reconstrução de um arrumo agrícola, sito na localidade de Valverde, freguesia de Pinela, com o processo n.º 140/17, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho de 29.11.2017: “Indeferido de acordo com a informação e parecer.”

AMÉRICO JOÃO RODRIGUES, apresentou projeto para legalização de um armazém agrícola, em Alimonde, com o processo n.º 128/17, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho de 29.11.2017: “Indeferido de acordo com a informação e parecer.”

ELIANA MARISA AFONSO ANES JOÃO, apresentou projeto para reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, na localidade de Sarzeda, freguesia de Rebordãos, com processo n.º 119/17, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho de 29.11.2017: “Indeferido de acordo com a informação e parecer.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2017, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
